

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar - Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

ATA N°. 16/2013

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, sob a Presidência do Auditor/Presidente Dr. Juliano Luparelli, com a presença dos Auditores, Dr. Eduardo de Vargas Neto, Dr. Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein, Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixiera e Dr. Rodrigo Fedatto; e do Procurador Dr. Rafael Fabrício de Melo, foi realizada sessão do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA da Federação Paranaense de Futebol de Salão, SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR, sendo apreciado o Autos constante do Edital 16/2013.

PAUTA DE JULGAMENTO

1 - AUTOS Nº.076/2013 - Dr. Eduardo Vargas.

Campeonato Paranaense de Futsal - Série Ouro - Adulto.

Jogo: KEIMA FUTSAL X OI/OPPNUS/PENALTY/UMUARAMA.

Data: 30/05/2013.

- 1º denunciado: Edson Ferreira dos Santos (Atleta KEIMA FUTSAL): Por unanimidade dos votos, reclassificou-se a conduta do atleta para o Art. 254 do CBJD e condenou o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão.
- **2º denunciado: Luciano Bonfim** (Técnico da EPD Keima Futsal): Por unanimidade dos votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258-B do CBJD.
- **3º denunciado: Irio Daroz Brol** (Atendente da EPD OI/OPPNUS/PENALTY/UMUARAMA): Por unanimidade dos votos, condenou-se o denunciado à pena de advertência, nos termos do Art. 258-B do CBJD; a 02 (dois) jogos de suspensão, nos termos do Art. 258 do CBJD; e absolveu nos termos do Art. 243-C do CBJD.
- **4º denunciado: Márcio Gleyson Leandro Silva** (Atleta da EPD KEIMA FUTSAL): Por unanimidade dos votos, reclassificou-se a conduta do atleta do Art. 243-F para o Art. 258 do CBJD e condenou o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão; e, absolveu nos termos do Art. 258-B do CBJD.
- **5º denunciado**: **Alexandre Júnior Buffulin** (Funcionário da EPD KEIMA FUTSAL): Por unanimidade dos votos, condenou o denunciado em: 02 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258-B; a 01 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258; e absolveu, nos termos do Art. 243-C, todos do CBJD. Perfazendo o total de 03 (três) jogos de suspensão, em concreto, observado o Art. 182 do CBJD.
- **6º denunciado**: **KEIMA FUTSAL** (Equipe): Por maioria dos votos, condenou a Equipe denunciada à multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III; e, à multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 184, todos do CBJD. Perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), em concreto, para pagamento em 05 (cinco) dias, tendo sido observados os Art. (s) 180 e 182, bem como o disposto no Art. 184, todos do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869, 15º Andar – Conj. 1506 – Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

7º denunciado: OI/OPPNUS/PENALTY/UMUARAMA (Equipe): Por unanimidade dos votos, condenou a Equipe denunciada ao pagamento de multa no valor de 150,00 (cento e cinqüenta reais), a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 213 do CBJD.

Curitiba, 22 de julho de 2013.

Nanci Saus

Secretária T.J.D./PR